



Assembléa Legislativa do Estado do Amapá  
Legislando com o Povo

Autor: DEP MOISÉS SOUSA

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0087/2011-AL

Data: 25 / 05 / 2011

Protocolo nº: 2014/11

Assunto: Revoga a Lei nº 1540, de Maio de 2011.

## TRAMITAÇÃO

Leitura: \_\_\_\_\_

Outras Leituras: \_\_\_\_\_

### COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | Encaminhado em<br>sob ofício n.º | Parecer nº        | Comissão | Encaminhado em<br>sob ofício n.º | Parecer nº         |
|----------|----------------------------------|-------------------|----------|----------------------------------|--------------------|
| CJR      | ____/____/____                   | ____/____-CJT-AL  | CDH      | ____/____/____                   | ____/____-CDH-AL   |
| COF      | ____/____/____                   | ____/____-COF-AL  | CAS      | ____/____/____                   | ____/____-CAS-AL   |
| CEC      | ____/____/____                   | ____/____-CEC-AL  | CAB      | ____/____/____                   | ____/____-CAB-AL   |
| CAP      | ____/____/____                   | ____/____-CAP-AL  | CPA      | ____/____/____                   | ____/____-CPA-AL   |
| CTO      | ____/____/____                   | ____/____-CTO-AL  | CMA      | ____/____/____                   | ____/____-CMA-AL   |
| CIC      | ____/____/____                   | ____/____-CIC-AL  | CREDE    | ____/____/____                   | ____/____-CREDE-AL |
| CTUR     | ____/____/____                   | ____/____-CTUR-AL | CET      | ____/____/____                   | ____/____-CET-AL   |

Observação: \_\_\_\_\_

lf

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Gabinete do Deputado MOISÉS SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 0087/2011-AL  
Autor: Deputado MOISÉS SOUZA

Revoga a Lei nº 1540, de 13 de maio de 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprova e eu, nos termos do art. 94 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1540, de 13 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4981, de 13 de maio de 2011.

Art. 2º - Autorizo o Poder Executivo a revisão das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos efetivos civis e militares da administração direta das autarquias e fundações do Governo do Estado, inclusive inativos e pensionistas, no percentual de até 10% (dez por cento), a contar de 1º de abril de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de maio de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
PSC

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 2014/11

PROTOCOLO EM 25/05/11 HORARIO 08:35

Servidor responsável ROBERTO MARINHO

1

2

3

4

5

6

7